



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 623/18

PROTOCOLO Nº 14.859.101-6

DATA: 02/10/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 504/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 977/18 – Sued/Seed, de 28/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguariaíva, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua dos Expedicionários, nº 134, município de Jaguariaíva. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 2836/18, de 18/06/18, pelo prazo de dez anos, de 26/12/17 a 26/12/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3360/11, de 08/08/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1569/15, de 22/06/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 106/15, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/13 a 26/03/18.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 623/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 28/18, de 02/02/18, do NRE de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 02/02/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 375 e 475)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 169/18, de 22/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 469)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2105/18, de 27/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 476)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Passou por **melhorias** como: construção de rampas, instalação de corrimão, alargamento de portas, pintura nas salas do piso inferior, pavimentação de acesso, troca de portas, fechaduras, substituição de lâmpadas, reparos de telhados e calhas, revitalização do espaço externo, reforma do palco e manutenção das luminárias da quadra coberta. Aquisição de instrumentos para fanfarra, de 12 microfones sem fio, duas câmeras digitais, sistema de som, lousa digital, caixa acústica, 100 livros de literatura, dois notebook, três aparelhos Data Show, de impressoras e bebedouro industrial. Aquisição de sirene, sinalização de saída e de extintores, bem como a sua manutenção. Para a sala de recursos foram adquiridos dois CPUs



PROCESSO Nº 623/18

e dois monitores multifuncionais, um monitor Toucyh Screen, um notebook, quadro branco e lupa eletrônica.

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o **Certificado de Conformidade** vigente até 12/09/18. A **Licença Sanitária** está válida até 08/05/18.

(...) Possui dois **laboratórios de Informática**. Dispõe de softwares referentes ao Plano do Curso proposto. Dispõe de 28 computadores, com Banda Larga, sendo 18 do Proinfo. Possui, ainda, um laboratório de manutenção de hardware para as aulas práticas das disciplinas de Suporte Técnico, Redes e Sistemas Operacionais, e mais cinco computadores doados por empresas locais, utilizados para configuração e formação. Dispõe de peças avulsas para ampliar o conhecimento dos alunos.

(...) A **biblioteca**, de 44,75 m², é iluminada, ventilada e mobiliada. Possui banheiro adaptado. O acervo específico é atualizado e o número de títulos e sua diversidade temática atendem a demanda do curso.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, corrimão e banheiro adaptado.

(...) **Termos de convênio**: Mcanizella Contabilidade – ME, IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 457 e quadro abaixo:

Ensino	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matriculas					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Concluintes					
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
TIS	1ª Sem.	41	46	38	-	-	23	4	15	-	-	0	0	0	-	-	6	17	14	-	-	12	25	9	-	-	
	2ª Sem.	21	21	-	-	13	8	1	-	-	0	0	0	0	-	-	0	0	3	-	-	4	13	17	-	-	9
	3ª Sem.	11	12	17	7	-	4	1	3	0	-	0	0	0	0	-	0	1	0	2	-	7	10	14	5	-	

Ensino	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matriculas					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
TIS	1ª Sem.	42	-	-	53	39	5	-	-	1	2	0	-	-	1	0	16	-	-	37	21	21	-	-	14	16
	2ª Sem.	12	20	9	-	-	0	4	2	-	-	0	0	0	-	-	1	1	0	-	-	11	15	7	-	-
	3ª Sem.	14	16	-	-	9	0	2	-	-	1	0	0	-	-	0	2	0	-	-	0	12	14	-	-	8

NRE-MIRAZ



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 623/18

Em relação à evasão apresentada no quadro acima, a direção justifica à fl. 456:

(...) Justificamos que as desistências ocorrem devido aos alunos não se identificarem com o curso e também pelas ementas mais aprofundadas do que as expectativas dos mesmos. Foi elaborado um Plano de Ação para evitar a evasão desses alunos, descrito à fl. 456.

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 405)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fls. 373, 374 e 428, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação do curso, fls. 396 e 403, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em consonância com os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR., no entanto, justificou à fl. 452:

O atraso ocorreu devido às adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária. O colégio, neste momento, está finalizando as adequações solicitadas para obter o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária para ser anexado a este Processo.

Consta à fl. 474, o laudo da Licença Sanitária, emitido em 08/05/18 com validade até 08/05/19.

O Certificado de Conformidade expirou em 12/09/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 623/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/18 a 26/03/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) rever a oferta do curso, considerando o índice de evasão apresentado no Quadro de Avaliação Interna.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° 623/18



b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP